



## GAFISA S.A.

CNPJ/MF 01.545.826/0001-07 | NIRE 35.300.147.952  
Companhia Aberta (B3: GFSAS3)

À

**B3 – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”)**

**Superintendência de Listagem e Acompanhamento de Empresas**

Ilma. Sra Ana Lucia da Costa Pereira

Superintendência de Listagem e Acompanhamento de Empresas

**CVM – Comissão de Valores mobiliários**

**Superintendência de Relações com Empresas**

**Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários**

Ilmo. Sr. Fernando Soares Vieira

Ilmo. Sr. André Francisco de Alencar Passaro

### **Ref.: Resposta ao Ofício B3 239/2025-SLE– Solicitação de esclarecimentos sobre requerimento de falência**

Gafisa S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.545.826/0001-07, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1830, 13º andar, Cj. 131, Bl. 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 (“Companhia” ou “Gafisa”), vem, por meio de seu Diretor de Relações com Investidores, apresentar as informações solicitadas no ofício em referência.

No Ofício, a B3 solicita que a Companhia forneça esclarecimentos sobre o requerimento de falência divulgado em coluna específica do jornal Valor Econômico, edição de 09/07/2025, formulado em desfavor da Companhia perante a 12ª Vara de Falências de Campinas/SP, bem como outras informações consideradas importantes, inclusive sobre os valores envolvidos e providências que estão tomando para sanar essa situação.

Cabe esclarecer que, diversamente do que constou do ofício, a matéria jornalística informa que o processo tramita perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP. Não obstante, vale ressaltar que a Companhia até o momento não foi citada e, após receber o presente ofício, fez consulta ao site do tribunal e confirmou que este processo judicial de requerimento falimentar foi apresentado recentemente ao judiciário.

Adicionalmente cabe informar se tratar de publicação de um ato interno do tribunal de redistribuição do processo ou seja, do envio de uma vara para outra.

Por oportuno a Companhia esclarece que litiga contra o Autor do requerimento falimentar em outro processo judicial, tendo por objeto pleito indenizatório de R\$68mil por alegado atraso na entrega de um apartamento.

Confiando na solução negocial de maneira extrajudicial, a Companhia se encontra engajada em negociação para acordo no processo judicial que originou o crédito em referência.

Cumpre asseverar que, caso seja necessário, a Companhia oportunamente exercerá seu legítimo direito de defesa, especialmente no sentido de insurgir-se contra o incabível pedido de falência como manobra de substituição do processo de cobrança, e que entende desrespeitar de maneira categórica a própria legislação de falências.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 09 de julho de 2025

### **GAFISA S.A**

Carmelo Aldo Di Leta

*Diretor de Relações com Investidores*



**ISEB3**



CERTIFIED  
ISO 9001  
ISO 14001  
PBQP-H SiAC - Nível A

